CM - JD

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
**Estado de São Paulo**

9

MENSAGEM Nº ~~007~~ - DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 9

Senhor Presidente,

Através desta, vimos encaminhar e submeter à apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

O referido Projeto de Lei visa atender despesa com recurso repassado pelo FNDE, transferência do programa Brasil Carinhoso, destinado à manutenção de Creches Municipais. O repasse pode ser acompanhado através do link abaixo:
https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes?ano=2016&programa=0C&cnpj=&estado=SP&cidade=351440&tipoEntidade=todos&confirmar=Confirmar

Solicito **regime de urgência** na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R 40551 10/MAR/2016 13:01 00007286S

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

**Estado de São Paulo**

FL. Nº 03
PROC. Nº 269

**PROJETO DE LEI Nº 007 – DE 04 DE MARÇO DE 2016.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

JOSE ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado à abertura de crédito especial orçamentário não contemplado na elaboração do orçamento municipal, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12365 0013 2.137 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.....R$-150.000,00
**Total..... R$- 150.000,00**

**Art. 2º**- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Ensino Infantil

02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.3.90.30 – 370 – Material de Consumo.....R$-100.000,00
02 13 02.12 365 0013 2.137 – 3.3.90.39 – 375 – Serv. Terceiros – PJ.....R$- 50.000,00
**Total.....R$-150.000,00**

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal